LEI MUNICIPAL Nº 2.664/2014

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFO AOS ARTIGOS 5º E 6º DA LEI 2.517/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei 2.517/2013 de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....

Parágrafo único. O cargo de Diretor do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS passa a integrar a referência CC – 2, com vencimento de R$ 2.132,65 (dois mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), do Anexo II da Lei 1.935/2007.

Art. 2º O art. 6º da Lei 2.517/2013 de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. O cargo de Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS passa a integrar a referência CC – 2, com vencimento de R$ 2.132,65 (dois mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), do Anexo II da Lei 1.935/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 21 de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito